



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA

ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 397, de 3 de setembro de 1966.

Concede pensão mensal de Cr.\$
20.000, para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOIARA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

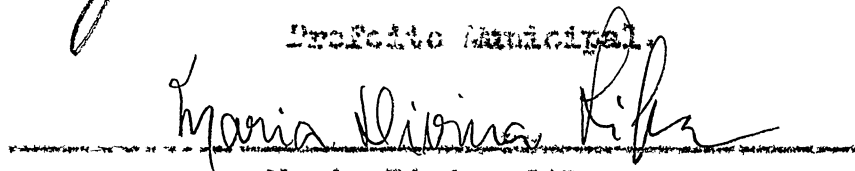
Art. 2º - Fica concedida uma pensão mensal de Cr.\$20.000 - (vinte mil cruzeiros), a partir do mês de setembro de corrente - a sr. D. Maria Laisne Holim, viúva do ex-vereador Pedro Moreira do Oliveira.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento da campanha do corrente exercício, o crédito especial de Cr.\$80.500 (oitenta mil e cinquenta cruzeiros), para pagamento da pensão concedida pela presente lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário à presente lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Acoiara, 3 de setembro de 1966.


Miguel Galvão de Oliveira
Prefeito Municipal


Maria Divina Silva
Secretária.